ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Lei nº 1998 de 05 de junho de 1997.

"Dá nova redação ao art. 1º da lei nº 1.866, de 18 de setembro de 1996".

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa o art. 1° da Lei nº 1.866, de 18 de setembro de 1996, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado Vila São José, localizado na área pública do Setor Norte Maravilha I, Zona Urbana, R.A.I, Luziânia-GO, com área de 2.250,55 m2".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 05 dias do mês de junho de 1997.

LIOSÓRIO DE JESUS MEIRELES - Presidente

EDGAR JOSÉ GOMES - 1° Secretário

CLÓVIS JOSÉ R. E. DE O. ALMEIDA - 2° Secretário

NMB/arscr